



PREFEITURA SÃO JOÃO DEL-REI

Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199, CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG
0800 678 1000 - gabinete@saojoãodelrei.mg.gov.br - CNPJ: 17.749.896/0001-09



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Art.18 § 1º da Lei 14.133/21)

1. Apresentação

O presente estudo tem por objetivo a análise da viabilidade para aquisição de instrumentos musicais.

2. Descrição da necessidade

A presente contratação tem por objeto a aquisição de instrumentos musicais, acessórios e equipamentos de percussão destinados ao atendimento das necessidades da Banda Municipal Santa Cecília, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e do Movimento Comunitário Dom Bosco, atendido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção Humana.

A contratação justifica-se pela necessidade de renovar, ampliar e recompor o acervo de instrumentos musicais utilizado nas atividades de formação, ensaios, apresentações e projetos desenvolvidos pelas instituições, tendo em vista o desgaste natural dos equipamentos atualmente existentes e a insuficiência do quantitativo disponível para atendimento das demandas.

A Banda Municipal Santa Cecília exerce importante papel na promoção da cultura, preservação das tradições musicais e realização de eventos cívicos, culturais, religiosos e turísticos promovidos pelo Município. Da mesma forma, o Movimento Comunitário Dom Bosco desenvolve projeto de relevante interesse social, utilizando a música como instrumento de inclusão, formação cidadã e desenvolvimento de crianças, adolescentes e jovens, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social.

Dessa forma, a aquisição dos instrumentos possibilitará melhores condições para a execução das atividades musicais, assegurando a continuidade dos projetos desenvolvidos, a melhoria da qualidade das apresentações e do ensino musical, a ampliação do atendimento aos participantes e o fortalecimento das políticas públicas de cultura e assistência social, contribuindo para a valorização da cultura local e para o desenvolvimento social da população.

3. Previsão Da Contratação No Plano Anual De Contratações

De acordo com o alinhamento estratégico da Administração a contratação está prevista no Plano Anual de Contratação de 2026

4. Requisitos da Contratação

Os bens que serão adquiridos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo de vigência para fornecimento, seguirão rigorosamente aos prazos definidos no Termo de Referência e Edital do Processo Licitatório, sendo responsabilidade da Prefeitura Municipal instruir o Procedimento Administrativo, nos Termos da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA SÃO JOÃO DEL-REI

Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199, CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG
0800 678 1000 - gabinete@saojoãodelrei.mg.gov.br - CNPJ: 17.749.896/0001-09



Para fornecimento dos bens relacionados na requisição de necessidades supra indicadas, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

O não atendimento às condições avençadas durante a instrução do Processo Licitatório, que definirá as empresas vencedoras, ensejará em Infrações administrativas, que serão sancionadas conforme disposto nos Arts. 155 e 156, da Lei Federal 14.133/2021, podendo para tanto, o município rescindir o direito de fornecer os bens homologados no certame licitatório.

Na elaboração do Termo de Referência e Edital, deverá ser definido a dosimetria das multas a serem aplicadas, caso haja descumprimento contratual, nos termos da Lei 14.133/2021.

4.1. Proposta De Preços

Conforme previsto nas especificações dos itens, poderão ser solicitados catálogos, fichas técnicas, manuais do fabricante, imagens ilustrativas ou outros documentos que permitam a verificação das características técnicas dos instrumentos musicais, acessórios e equipamentos ofertados.

Sugere-se que tais documentos sejam exigidos apenas do licitante provisoriamente vencedor, após a fase de lances e negociação, por se tratarem de documentos complementares à proposta, destinados à comprovação da conformidade do objeto ofertado com as especificações constantes no Termo de Referência.

4.2 Habilitação

Considerando que os documentos específicos relacionados ao objeto serão solicitados como complementares à proposta, a habilitação a ser solicitada não requer condições específicas.

4.3 Condições de entrega

Os instrumentos musicais, acessórios e equipamentos de percussão deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados em embalagens adequadas, de forma a garantir sua integridade durante o transporte e armazenamento.

No ato da entrega, os bens deverão estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal, bem como dos acessórios indispensáveis ao seu funcionamento, quando aplicável, tais como estojos, cases, bocais, boquilhas, abraçadeiras, palhetas, baquetas e demais itens previstos nas especificações do Termo de Referência.

Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, sendo passíveis de rejeição, no todo ou em parte, caso apresentem defeitos, avarias ou estejam em desacordo com as condições exigidas.

4.4 Garantia do Produto

Os instrumentos musicais, acessórios e equipamentos de percussão fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, contada a partir do recebimento definitivo, pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, ou prazo superior quando oferecido pelo fabricante, abrangendo defeitos de fabricação, montagem, acabamento, funcionamento e demais vícios que comprometam sua utilização.



PREFEITURA SÃO JOÃO DEL-REI

Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199, CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG
0800 678 1000 - gabinete@saojoaodelrei.mg.gov.br - CNPJ: 17.749.896/0001-09



Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, às suas expensas, o reparo ou a substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

A garantia contratual não exclui nem reduz a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor e demais normas aplicáveis.

4.5 Assistência técnica dos equipamentos

Não será exigida a disponibilização de assistência técnica pelo fornecedor como requisito da contratação, sem prejuízo da garantia contra defeitos de fabricação prevista no Termo de Referência e da responsabilidade da contratada pela substituição ou reparo dos produtos que apresentarem vícios durante o período de garantia.

5. Estimativas das Quantidades, Valor Estimado da Contratação e Levantamento De Mercado

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida foram levantados de forma conjunta e de acordo com a necessidade existente nas secretarias.

A cotação de preços para aferição do valor de mercado a ser referenciado foi realizada nos termos do art. 23 da Lei 14.133/21 e de forma combinada através de pesquisa realizada com a utilização de sistema de pesquisa de preços, conforme pesquisa parte integrante deste ETP.

			DEMANDA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	Especificação	UN.	QUANTIDADE	R\$	
1.	BATERIA: Bateria Acústica completa - bumbo Bateria de 20"x16", tons de 10"x07" e 12"x 09", surdo de chão de 14"x12", caixa de 14"x 5,5". Pés telescópios no bumbo, estante de prato com estágios, com baquetas, pratos de chimbau de no mínimo 14" e Ataque de no mínimo 16", banco acolchoado e estojo/case para armazenamento.	Un.	01	3.011,03	3011,03
2.	CAIXA DE FANFARRA: Caixa Tenor – No mínimo 14"x10" polegadas, linha Marching Band Madeira, com Colete, Pele superior leitosa - Drum corps	Un.	01	2.500,00	2500
3.	FLAUTA: Flauta Transversal – Tonalidade/afinação: Dó C, prateada, com case/estojos.	Un.	03	1.429,33	4287,99
4.	TROMPETE: Trompete em Sib (Bb), confeccionado em latão com acabamento laqueado ou dourado, equipado com três pistos/válvulas de ação suave, campana frontal, excelente afinação e sonoridade adequada para bandas e fanfarras, acompanhado de bocal e case/estojos para transporte.	Un.	10	2.415,44	24154,4
5.	BARÍTONO (Modelo 01) - Bombardino (Euphonium / Barítono) – Tonalidade/afinação: Si bemol (Bb), 04 pistos/válvulas, dourado, com case e bocal.	Un.	01	4.300,00	4300
6.	BARÍTONO (Modelo 02) - Bombardino (Euphonium / Barítono) – Tonalidade/afinação: Si bemol (Bb), 03 pistos/válvulas, dourado, com case e bocal.	Un.	01	3.168,82	3168,82



PREFEITURA SÃO JOÃO DEL-REI

Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199, CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG
0800 678 1000 - gabinete@saojoãodelrei.mg.gov.br - CNPJ: 17.749.896/0001-09



7.	PRATO (Modelo 01) - Par de pratos – tamanho: 14” polegadas, fanfarra marcha adulto, amarelo/dourado, profissional.	Un.	03	418,84	1256,52
8.	PRATO (Modelo 02) - Par de pratos – Tamanho 16” polegadas, fanfarra marcha adulto, amarelo/dourado, profissional.	Un.	01	483,56	483,56
9.	PRATO (Modelo 03) - Par de pratos – Tamanho 18” polegadas, fanfarra marcha adulto, amarelo/dourado, profissional.	Un.	01	935,00	935
10.	TROMPA - Trompa – Tonalidade/afinação: Si bemol (Bb), dourada, com campana de rosca, com case/estojo e bocal.	Un.	02	3.898,25	7796,5
11.	TUBA - Sousafone em Sib (Bb), corpo confeccionado em fibra de vidro ou fibra de carbono de alta resistência, cor branca, campana com diâmetro aproximado de 26”, equipado com 3 pistos/válvulas, componentes metálicos de alta durabilidade, sonoridade grave e potente, acompanhado de bocal e case/estojo para transporte.	Un.	02	26.200,56	52401,12
12.	CLARINETE - Clarinete em Sib (Bb), sistema Boehm, confeccionado em resina ABS de alta qualidade ou material equivalente, com no mínimo 17 chaves níqueladas, boquilha, abraçadeira, palheta, case/estojo para transporte e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento.	Un.	11	1.620,28	17823,08
13.	SAXOFONE (Modelo 01) - Saxofone Alto em Mib (Eb), confeccionado em latão com acabamento laqueado dourado, sistema de chaves ergonômico, boquilha com abraçadeira e palheta, acompanhado de case/estojo para transporte, adequado para utilização em bandas, orquestras e projetos de formação musical.	Un.	09	7.780,42	70023,78
14.	SAXOFONE (Modelo 02) - Saxofone Tenor – Tonalidade/afinação: Si bemol (Bb), laqueado, dourado, com case/estojo, abraçadeira e boquilha.	Un.	01	3.191,49	3191,49
15.	TROMBONE (Modelo 01) - Trombone de Vara - Tonalidade/afinação: Si bemol (Bb), dourado, com case/estojo e bocal.	Un.	04	1.666,00	6664
16.	TROMBONE (Modelo 02) - Trombone de Vara c/ rotor, tenor – Tonalidade/afinação: Si bemol (Bb)/Fá (F), dourado, com case/estojo e bocal.	Un.	01	2.284,04	2284,04
17.	SAXHORN - Instrumento de sopro da família dos metais, confeccionado em latão com acabamento laqueado. Possui válvulas de pistão, campana frontal ou superior, afinação variável conforme o modelo (geralmente em Sib ou Mib) e sonoridade encorpada e aveludada. É amplamente utilizado em bandas de música, fanfarras e conjuntos instrumentais.	Un.	02	3.590,00	7180
18.	TAROL - Instrumento de percussão composto por casco cilíndrico, pele superior e inferior tensionadas e esteira metálica que produz seu som característico. Possui	Un.	01	430,67	430,67



PREFEITURA SÃO JOÃO DEL-REI

Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199, CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG
0800 678 1000 - gabinete@saojoaodelrei.mg.gov.br - CNPJ: 17.749.896/0001-09



	timbre agudo e marcante, sendo amplamente utilizado em bandas marciais, fanfarras, corporações musicais e grupos de percussão para marcação rítmica.				
19.	PANDEIRO 10º MADEIRA - Instrumento de percussão composto por aro de madeira com 10 polegadas de diâmetro, pele sintética ou natural e platinelas metálicas distribuídas ao redor do aro. Produz som versátil e marcante, sendo amplamente utilizado em manifestações culturais, música popular, projetos de formação musical e grupos percussivos.	Un.	01	342,78	342,78
20.	AGOGÔ DUPLO - Instrumento de percussão metálico composto por duas campânulas de tamanhos diferentes unidas por uma haste. Produz sons de alturas distintas quando percutido com baqueta, sendo amplamente utilizado em bandas, fanfarras, grupos percussivos e manifestações da cultura popular brasileira.	Un.	01	177,92	177,92
21.	TRIÂNGULO - Instrumento de percussão metálico formado por uma haste de aço dobrada em formato triangular e percutida com baqueta metálica. Produz som brilhante e de longa sustentação, sendo amplamente utilizado em bandas, orquestras, grupos de música popular e manifestações culturais.	Un.	01	72,28	72,28
22.	BAQUETA TAROL - Acessório de percussão confeccionado em madeira, utilizado para execução de tarol e caixas de bateria. Possui formato anatômico, ponta arredondada e resistência adequada para uso em bandas marciais, fanfarras, corporações musicais e grupos de percussão.	Un.	05	42,73	213,65
23.	BATUTA - Acessório utilizado por maestros e regentes para condução e marcação do tempo musical. Geralmente confeccionada em fibra, madeira ou material sintético leve, possui haste fina e cabo ergonômico, proporcionando precisão e visibilidade durante ensaios e apresentações de bandas, orquestras e corais.	Un.	02	107,10	214,2
Valor Total:				R\$ 212.912,83	

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de instrumentos musicais e respectivos acessórios, destinados ao atendimento das necessidades da Banda Municipal da Prefeitura e do Movimento Comunitário Dom Bosco (GND4), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

Os instrumentos musicais e acessórios deverão atender aos padrões de qualidade, durabilidade, desempenho e segurança necessários ao adequado desenvolvimento das atividades musicais, culturais, educacionais e de formação artística, possibilitando a reposição e a ampliação do acervo existente, bem como assegurando melhores condições para a realização de ensaios, apresentações e demais ações desenvolvidas pelos grupos atendidos.



PREFEITURA SÃO JOÃO DEL-REI

Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199, CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG
0800 678 1000 - gabinete@saojoãodelrei.mg.gov.br - CNPJ: 17.749.896/0001-09



A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na sua forma eletrônica, com adjudicação **POR ITEM** e critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, sendo aplicado o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. Parcelamento da solução

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

O parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista a aplicação obrigatória dos Incisos I e III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

8. Resultados pretendidos

Pretende-se atender às necessidades da Banda Municipal da Prefeitura e do Movimento Comunitário Dom Bosco (GND4), por meio da aquisição de instrumentos musicais e acessórios que assegurem melhores condições para o desenvolvimento das atividades musicais, culturais e de formação artística, promovendo a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento ao interesse público.

9. Providências prévias à contratação

Por se tratar de contratação de bens classificados como comuns, este estudo não vislumbra a necessidade de maiores providências prévias, por parte da Administração Municipal.

10. Contratações correlatas ou interdependentes

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias visando garantir a perfeita execução do objeto, dado que todos os meios necessários para a aquisição dos já citados bens, podem ser supridos apenas com a contratação proposta.

Os bens que se pretende adquirir são, portanto, autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

11. Impacto Ambiental

Os objetos da futura contratação, por sua natureza, podem gerar impactos ambientais, especialmente ao final de sua vida útil. Dessa forma, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e da Lei Estadual nº 18.031/2009 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), promovendo-se o descarte ambientalmente adequado dos materiais quando necessário.

Dessa forma, deverão ser observadas, durante a execução contratual, as normas ambientais aplicáveis, especialmente as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como da Lei Estadual nº 18.031/2009, que dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos.

Sempre que possível, deverão ser adotadas práticas sustentáveis voltadas à redução de desperdícios, correta destinação de resíduos e utilização de materiais que atendam aos padrões



PREFEITURA SÃO JOÃO DEL-REI

Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199, CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG
0800 678 1000 - gabinete@saojoãodelrei.mg.gov.br - CNPJ: 17.749.896/0001-09



ambientais pertinentes, em conformidade com os princípios do desenvolvimento sustentável e da responsabilidade ambiental.

12. Posicionamento Conclusivo

Diante das análises realizadas no presente estudo, verifica-se que a contratação, nos moldes descritos, se encontra adequada ao cumprimento dos parâmetros de qualidade e de eficiência que são esperados.

São João del-Rei, 08 de julho de 2026.

<i>Mara Aline de Lima Calsavara</i> <i>Assessora Especial de Gabinete</i> <i>Secretaria Municipal de Governo e Gabinete</i>	
ETP aprovado por: <i>Eunândia da Silva Rodrigues</i> Secretária Municipal de Assistência Social	ETP aprovado por: <i>Caio Henrique Andrade do Carmo</i> Secretaria Municipal de Cultura e Turismo